

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) para acesso à base de livros digitais (biblioteca virtual) para atender as necessidades de alunos, professores e técnicos do Instituto Federal Catarinense, no formato de e-books.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Investir em e-books facilitará para o Instituto Federal Catarinense diversas atividades, dentre elas a utilização dos materiais para pesquisas e estudos pelos usuários por acesso virtual, liberando espaços nas bibliotecas físicas para estudos coletivos e outras atividades e em breve permitindo cursos EAD totalmente online. As tecnologias de informação e comunicação na área educacional estão estimulando novos modos de aprender e ensinar. Facilitar o acesso por meio do mundo digital e virtual, democratiza o saber, contribui para a pesquisa, e é obrigação das bibliotecas, auxiliando na construção de saberes. Com a existência do acervo digital, desaparecem limites que as bibliotecas físicas tradicionalmente apresentam. Estudar e conhecer estão, em princípio, ao alcance de todos, a qualquer hora e lugar. As expectativas atuais são favorecer o intercâmbio virtual, utilizando-se do mundo digital para a conquista de novos conhecimentos.

As demais justificativas e requisitos necessários à contratação constam dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I) deste Projeto Básico/Termo de Referência.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Projeto Básico/Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23348.004305/2020-17, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa(s) para acesso à base de livros digitais (biblioteca virtual) para atender as necessidades de alunos, professores e técnicos do Instituto Federal Catarinense, no formato de e-books.

Item	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acervo	Pearson	composto	de	Serviço	7.815	21,11	165.000,00
	publicados	por 28	títulos (em portu editoras atend os de nível su	endo,	-			



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



A A of expression of the property of the prope	graduação e pós-graduação) nas áreas de conhecimento das Exatas, Ciências Sociais Aplicadas e Humanas. Acervo Cengage plataforma composta de 513 obras com publicações em português específicas da editora Cengage. Destaca-se no campo editorial, especialmente pela publicação de títulos clássicos da literatura écnica internacional (em português) que espaldam disciplinas básicas de cursos nas areas das Engenharias (química, matemática, física, estatística), Gestão & Negócios e Pedagogia.	Serviço	513	60,00	30.780,00
3 Ir	Acervo Saraiva Digital – Érica: plataforma contendo 378 obras (em português) de nível écnico que atendem diversas áreas como: nformática, Redes de computador, Agropecuária, Administração, Segurança e Saúde no trabalho, dentre outras.	Serviço	379	181,74	68.880,00
Valor To	tal				264.660,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.2 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 5.6 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Projeto Básico;
- 5.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas:
- c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.14 Arquivar, entre outros documentos, propostas, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço, notificações expedidas, etc.
- 5.15 Permitir, se necessário, aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação de serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense:
- 6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;
- 6.6 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, promovendo o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades mínimas especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 6.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência





anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 6.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente pactuadas.
- 6.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7. DOS PREÇOS



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



7.1 O custo da presente contratação é de R\$ 264.660,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais), conforme proposta anexada aos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- §1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante efetivar o recebimento definitivo do serviço e atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.
- 8.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 8.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.7.1 o prazo de validade;
 - 8.7.2 a data da emissão;
 - 8.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.7.4 o período de prestação dos serviços:
 - 8.7.5 o valor a pagar; e
 - 8.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.9 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.9.1 não produziu os resultados acordados;
 - 8.9.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- execução do demandada.
- 8.9.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à
- 8.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 8.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.16.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 8.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 8.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6/100)$$
 I = 0,00016438
I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1 A contratação será efetivada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outros instrumentos hábeis, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 9.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, com possibilidade de prorrogação.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela contratada, comprovada a sua razoabilidade, nos termos da ON AGU nº17/2009.
- 10.2 <u>Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste projeto básico/termo de referência e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste projeto básico/termo de referência.</u>

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os serviços serão disponibilizados na forma de acessos a e-books (biblioteca virtual), devendo ser prestados, no que couber, no Instituto Federal Catarinense – Reitoria, na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, no horário 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

- 12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- 12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.
- 12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- 12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 13.2 No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa da liberação de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 13.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 13.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 13.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.3.5 No prazo de até 10 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 13.3.6 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.4 No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor





exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

- 13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9 A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 14.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2020, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 189639, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 33.90.40.18.

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

18. DOS ANEXOS

- 18.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.1.1 ANEXO I Estudos Técnicos Preliminares;
- 18.1.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 18.1.3 ANEXO III Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- 18.1.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



NOME(S) DO(S) SOLICITANTE(S):

BERNARDETE ROS CHINI, 1764026, (Coordenadora do SIBI);

MAROUVA FALLGATTER FAQUETI; 1200713, Bibliotecário-Documentalista;

ROSALVIO JOSÉ SARTORTT; 2163320, Bibliotecário-Documentalista;

PAULA OLIVEIRA CAMARGO MULLER, 1033826, Bibliotecário-Documentalista.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Reitora do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório inexigível.

Blumenau - SC, 24 de agosto de 2020.

Josefa Surek de Souza Pró-Reitora de Ensino Sônia Regina de Souza Fernandes Reitora do IFC





ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Necessidade da contratação

A responsabilidade maior da Biblioteca no contexto educativo vem sendo propiciar à comunidade interna (alunos, docentes e técnicos administrativos), o acesso à informação registrada em qualquer meio, seja ele impresso, digital, virtual ou outro, instrumentando, promovendo e facilitando o seu uso. Sabe-se que a informação registrada cresce exponencialmente e migra do formato impresso para o meio digital/virtual de forma acelerada, e as bibliotecas necessitam atualizar-se constantemente para cumprir a sua missão maior.

Sendo assim, considerando que:

os instrumentos de avaliação de cursos do SINAES/INEP orientam que as bibliografias das disciplinas/cursos devem estar sempre atualizadas;

estes instrumentos compreendem e aceitam que os acervos possam ser digitais desde que a instituição comprove sua aquisição;

a assinatura de plataformas de e-books permite que os usuários possam ter acesso simultâneo e ininterrupto aos conteúdos independentemente do seu *campus* de origem durante 24 h/7 dias da semana o que otimiza o uso dos recursos financeiros aplicados;

o uso de acervos digitais também vem ao encontro do atual momento onde atividades acadêmicas estão sendo realizadas remotamente e a comunidade está sem acesso às bibliotecas devido a pandemia COVID-19, a qual não tem prazo para finalizar;

o acesso às plataformas de acervo digital para consulta pode ser integrado aos Sistema de Consulta do Pergamum o que facilita o seu uso;

a aquisição de acervo digital também gera uma economia de tempo de trabalho de bibliotecários e do Setor de Patrimônio, posto que as obras não passam pelo processamento técnico (embora ofereçam os mesmos recursos de recuperação nas pesquisas), tal qual obras impressas e também não são patrimoniadas. Dessa forma as equipes da biblioteca podem se dedicar a outros serviços igualmente relevantes para a comunidade escolar/acadêmica;

a economia de recursos também se estende a recursos materiais de preparo das obras como etiquetas, fitilhos de proteção e segurança do acervo e estantes para armazenamento. Muitas bibliotecas do IFC já estão com a sua capacidade máxima de utilização dos espaços disponíveis.

Ratificamos a urgência de se implementar a aquisição por assinatura de plataformas de acesso a acervos de livros digitais que atendam as necessidades informacionais dos alunos/professores dos cursos ofertados no IFC.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

A aquisição de acervo digital foi prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 (http://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/14/2019/01/PDI_2019-2023 VERSO FINAL 07.06.2019 - ps Consuper.pdf) com os seguintes destaques:

na subseção 8.1 - Bibliotecas - na página 138 foi descrito que [...] o SIBI ampliará a oferta de serviços e produtos,[...] dentre os quais está previsto "6) **oferecer acervo digital**" (p. 139) na subseção 8.1.2. Formas de atualização e expansão... o texto esclarece que o acervo digital, por atender toda a comunidade do IFC deverá acontecer no nível do Sistema Integrado de



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



Bibliotecas/PROEN. "Material disponível online – adquirido coletivamente pelo SIBI-IFC, já que o acesso se dará via sistema, acessível a todos os *campi*" (p. 143); ainda na subseção 8.1.2, página 144 consta o quadro 13 que apresenta a previsão orçamentária anual para aquisição de acervo digital no valor de R\$ 300.000,00/ano.

3. Requisitos da contratação

O processo de análise para a seleção das plataformas adotou os seguintes critérios como requisitos para contratação:

conteúdo em Língua Portuguesa – O IFC oferta cursos técnicos, graduação e pós-graduação nas áreas das exatas, ciências sociais aplicadas, humanas e engenharias. Entende-se que o acervo digital a ser adquirido possa ser utilizado por todos, sendo assim privilegia-se os conteúdos em língua portuguesa; plataforma em Língua Portuguesa – Da mesma forma que o conteúdo em Língua Portuguesa amplia as possibilidades de uso do acervo, a plataforma na língua nacional possibilita maior usabilidade e recuperação de respostas mais pertinentes no momento de busca (pesquisa) no acervo;

oferta de conteúdos que respaldam os cursos de graduação e cursos técnicos do IFC - o acervo digital deverá contribuir para oferecer bibliografias básicas e complementares constantes nos PPCs dos cursos vigentes;

acesso multiusuário, ilimitado 24 horas/7 dias na semana – esta característica permite que diversos usuários possam acessar um mesmo título do acervo virtual ao mesmo tempo, sem limite de acessos/empréstimos e sem preocupação com dias e horários (acervo estará disponível independente de espaço físico-temporal);

busca avançada – esta característica possibilita combinar termos e/ou dados no momento da busca, permitindo refinar, filtrar ou ampliar os resultados da pesquisa;

integração com software da biblioteca – deve permitir integração com o Pergamum. Essa integração favorece a consulta, pois amplia as possibilidades de busca e recuperação das obras, bem como disponibiliza acesso a um maior número de materiais, pois nos resultados constarão tanto o acervo físico como o virtual disponível para leitura à Comunidade Acadêmica da Instituição;

ferramentas de marcação e anotação no texto - estes recursos são relevantes, pois fornecem ao leitor a opção de destacar trechos considerados essenciais para o estudo, de maneira a contribuir para o melhor manuseio do material virtual;

leitura off-line – este requisito dá ao leitor a opção de acessar o ebook do acervo virtual quando estiver sem acesso à internet, aumentando assim as possibilidades de uso da bibliografia selecionada;

ferramentas de citação e referência em conformidade com as normas ABNT - a normalização é um aspecto significativo e imprescindível para a rotina acadêmica, tornando-se assim um recurso relevante a ser disponibilizado pelos acervos virtuais;

emissão de relatórios – altamente relevantes para o acompanhamento da utilização do acervo digital e futuras tomadas de decisão;

impressão de páginas – assim como a leitura *off-line*, este atributo dá ao leitor uma nova opção de acesso ao material, até então somente virtual. Desta maneira, o leitor que preferir poderá manusear o material de maneira física, se assim o desejar;



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



possuir ou integrar-se com aplicativos de acessibilidade – o IFC é uma instituição de ensino inclusiva que recebe a cada ingresso um número maior de alunos com necessidades especiais. Além disso, dentro do guadro funcional, alguns servidores possuem necessidades específicas;

operar em diversas plataformas de hardware – permitir a utilização em diferentes equipamentos (computadores desktop, laptops, tablets, celulares);

capacitação para uso – cada plataforma de acervo virtual possui particularidades e diferentes recursos, por isso a oferta de capacitação para o uso torna-se relevante para toda a comunidade do IFC.

Considera-se relevante que o modelo de negócio para liberação das licenças adquiridas aos usuários permita acesso inicial ao maior número de usuários da instituição com o máximo de facilidades e o mínimo de restrições. Contratos que pré-definem o uso das licenças para usuários pré-cadastrados se tornam limitadores e restringem acesso a todos os interessados.

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

De acordo com os dados do último censo interno do IFC, setembro de 2019 (http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/08/Censo-Interno-Setembro-2019-2.pdf) o quantitativo de usuários potenciais para acesso ao acervo digital a ser adquirido seguem descritos no quadro abaixo:

Quadro 01 - Quantitativo de usuários potenciais para acesso ao acervo digital

Tipo de curso	Alunos matriculados
Pós-Graduação	416
Graduação	6.175
Técnicos	7.267
Servidores (docentes e TAEs)	1.921
PROEJA/FIC	500
TOTAL	16.279

É altamente relevante que a seleção de fornecedores leve em consideração a necessidade de atender o maior contingente de usuários, sejam eles professores e alunos, em todos os níveis na área educacional, bem como o corpo técnico da instituição.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

O mercado livreiro desde há muito é formado por uma miríade de empresas, as quais, na sua prática comercial, procuram obter a exclusividade na oferta de títulos e buscam auferir, sempre que possível, a



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



maior e a melhor fatia das produções intelectuais de interesse da população.

Destarte, o mesmo acontece com os livros eletrônicos (e-books), sejam eles apenas a oferta dos mesmos publicados em papel em um formato digital, sejam eles novos lançamentos no mercado em que o atrativo é o formato, ou a conveniência econômica em função do menor custo, ou até mesmo o alcance que essa tecnologia permite. Tudo em função da efetividade econômica para a empresa. Ou seja, a obtenção do melhor retorno financeiro para o detentor dos direitos de publicação.

Essa prática sempre foi normal e as bibliotecas bem a conhecem, tendo sempre que manter catálogos de editores e livreiros para poder selecionar dentre eles, aqueles que forneceram os livros determinados pelos cursos aos seus alunos, bem como aqueles que tendem ao corpo técnico, sem esquecer dos livros de lazer, comuns e necessários ao desenvolvimento cultural.

Assim é que nenhuma base de livros digitais é suficiente, por si só, para atender as demandas em uma instituição de ensino. A tarefa de selecioná-las ainda é árdua por serem sempre um conjunto de títulos, diferente de guando as bibliotecas os compravam título a título na forma física.

É natural que o conjunto oferecido pelo fornecedor contenha livros relevantes às necessidades da instituição, assim como outros nem tão úteis, uma vez que a base de títulos foi formada pelo fornecedor e não por escolha do comprador.

Embora o interesse por uma base específica possa ser por conter títulos pontuais de cursos da instituição, a biblioteca sempre terá que se valer de conceitos mais abrangentes de análise e, frequentemente, necessita adquirir mais de uma base para atender a demanda de seus cursos, dado que, se a base é especializada, deixará de atender o geral, se genérica, deixará de atender o específico.

Em nossa pesquisa de mercado identificamos, além do exposto, diferentes modelos de negócio e, dentro destes, formatos de acesso às bases, sendo necessário buscar as menos restritivas, uma vez os fornecedores procuram se proteger de pirataria, como também buscam o maior faturamento diante da expectativa do volume de utilizadores de seus sistemas.

Sendo assim, com base nos requisitos elencados na subseção 03, três empresas que complementarmente atendem melhor às necessidades essenciais de acesso a acervos digitais em português e que disponibilizam obras publicadas por editoras conceituadas no campo acadêmico/técnico:

Quadro 02

Produto	Fornecedor	Preço Estimado
Biblioteca Virtual	Pearson Education do Brasil	R\$ 165.000,00 x 6000 licenças de acesso simultâneo
Cengage	Cengage	R\$ 30.780,00 x 15.000 licenças, limitando a 100 acessos simultâneos por título
Saraiva Digital – Érica	Saraiva Digital	R\$ 68.880,00 x 4.100 licenças para alunos de cursos técnicos



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



	relacionados aos conteúdos que a plataforma abrange
	a plataronna abrango

A Biblioteca Virtual da Pearson Education do Brasil é a plataforma mais robusta em número de obras/conteúdos disponibilizados x número de editoras. Seu acervo composto de aproximadamente 8000 títulos (em português) publicados por 28 editoras atendendo os cursos de nível superior (graduação e pós-graduação) nas áreas de conhecimento das Exatas, Ciências Sociais Aplicadas e Humanas.

A Biblioteca da Cengage é uma plataforma com 513 obras com publicações em português específicas da editora Cengage. Esta editora se destaca no campo editorial, especialmente pela publicação de títulos clássicos da literatura técnica internacional (em português) que respaldam disciplinas básicas de cursos nas áreas das Engenharias (química, matemática, física, estatística), Gestão & Negócios e Pedagogia.

A Saraiva Digital – Érica – é uma plataforma contendo 378 obras (em português) de nível técnico que atendem diversas áreas como: Informática, Redes de computador, Agropecuária, Administração, Segurança e Saúde no trabalho, dentre outras.

As soluções encontradas no mercado referem-se a empresas que oferecem plataformas de acesso a livros digitais nas diversas áreas do conhecimento com alto potencial de atender demandas informacionais da comunidade do IFC. Elas oferecem conteúdos diversificados, publicados por editoras bem conceituadas no meio acadêmico/técnico. Salienta-se que não existe empresa que detenha sozinha acesso a acesso a todos os conteúdos do interesse do IFC.

Neste sentido buscou-se encontrar empresas que, dentro do orçamento disponível, detenham o maior número de obras pertinentes aos cursos de nível superior e técnico, em português, e com um custo-benefício coerente com o serviço prestado e um modelo de negócio que atenda às expectativas da comunidade, sem necessidade de um pré-cadastro dos usuários, sem limite e restrição do acesso de toda comunidade do IFC. Este modelo de negócio permitirá no futuro uma análise das necessidades dos usuários, independente de seu grau de estudo, influenciando no que poderá ou não ser assinado e/ou renovado.

6. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

A seguir apresenta-se os cálculos estimados referentes aos investimentos a serem realizados para aquisição das três plataformas de acesso aos acervos digitais.

Ao solicitar orçamentos aos fornecedores nos baseamos nos dados do último censo interno do IFC, de setembro de 2019, descritos na tabela 01. Dado que os fornecedores já apresentam uma tabela padrão com números arredondados que facilitam os cálculos, para o IFC estimamos em 15.000 os potenciais utilizadores das bases de livros a serem disponibilizadas.

Chamamos a atenção para um detalhe: o número de livros em cada base já estava definido pelos



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



fornecedores.

Em consulta *online* aos bibliotecários do SIBI, foi consenso que, dentro do orçamento disponível, essas empresas são as que no momento melhor atendem às necessidades dos *campi*.

O número de licenças, com exceção da CENGAGE, a qual ofereceu acesso a toda a comunidade do IFC, os demais (Pearson e Saraiva) tiveram os números de licenças adequados ao custo, uma vez que para essas empresas esse número é uma variável no estabelecimento do valor.

Quadro 03

Descrição	Pearson	Saraiva Digital/Érica	Cengage
Número de licenças a serem adquiridas	6.000	4.100 + acesso gratuito para os professores	15.000
Custo final	R\$ 165.000,00	R\$ 68.880,00	R\$ 30.780,00
Número médio de obras acessível	7.815 títulos	379 títulos	513 títulos
Custo médio por obra	R\$ 21,11 custo unitário da obra; (preço: títulos) R\$ 0,004 = custo da obra considerando seu uso simultâneo por 6.000 usuários; (preço: títulos: licenças)	R\$ 181,74 custo unitário da obra; (preço: títulos) R\$ 0,044 = custo da obra considerando seu uso simultâneo por 4.100 usuários; (preço: títulos: licenças)	R\$ 60,00 custo unitário da obra; (preço: títulos) R\$ 0,58 = custo da obra considerando seu uso simultâneo por 15.000 usuários; (preço: títulos: licenças)
Facilidades de acesso	Permite o download e uso no app da plataforma contando nos 6000 acessos	Permite o download e uso na intranet da plataforma contando nos 4.100 acessos	Permite o download e uso em vários suportes; permite 100 acessos simultâneos por título.
Público atendido	Licenças que visam atender prioritariamente os alunos de cursos superiores das áreas Exatas, Ciências Sociais Aplicadas e Humanas.	Licenças que visam atender prioritariamente os alunos de cursos técnicos de cursos nas áreas de Informática, redes de computador, Agropecuária, Segurança e Saúde no Trabalho,	Licenças que visam atender toda a comunidade do IFC das Engenharias (química, matemática, física, estatística), Gestão & Negócios e Pedagogia.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



		dentre outras.	
Atualizações	Atualização constante de novas edições e títulos	Atualização semestral de novas edições e títulos	Atualização anual na renovação

7. Descrição da solução como um todo

A contratação de acesso às plataformas das três empresas: Pearson Education do Brasil, Saraiva Digital/Érica e Cengage visam atender os seguintes objetivos:

- a) ampliar o acesso a recursos informacionais digitais a toda a comunidade escolar/acadêmica, por meio de acesso remoto, a partir da desterritorialização do espaço da biblioteca;
- c) garantir mobilidade e praticidade: o conteúdo podendo ser acessado por desktops, tablets, smartphones, de qualquer lugar a qualquer hora do dia/noite;
- d) promover acessibilidade, pois o acervo digital pode ser integrado a softwares de acessibilidade, principalmente aos deficientes visuais; e
- e) atender ao princípio da economicidade.

Ressalta-se que as plataformas disponibilizam acesso às obras publicadas por editoras acadêmicas renomadas nacional e internacionalmente. A soma dos conteúdos oferecidos vem ao encontro das necessidades diversificadas do IFC que oferta cursos nas áreas das ciências humanas, sociais, exatas e das engenharias, com ênfase para os níveis superiores e técnicos. As plataformas Pearson e Cengage são complementares em seus conteúdos para atender as necessidades informacionais do ensino superior e adequadas aos critérios estabelecidos pelo Inep/MEC para reconhecimento dos cursos superiores podendo contribuir com objetivo de atingir a nota máxima. A plataforma da Saraiva Digital possui um acervo complementar no ensino superior, porém o seu destaque é a oferta de acervo de nível técnico produzidos pela editora Érica.

Por fim, ainda destacamos que a aquisição de acervo digital favorece o acesso às obras para pessoas que estejam em condições de trabalho e atividades acadêmicas/escolares remotas (condição excepcional em função da pandemia Covid-19) e também favorecem a utilização por pessoas com deficiência visual.

Características da Biblioteca Virtual - Pearson Education do Brasil:

O acervo digital oferecido é dirigido para os cursos de nível superior. Os conteúdos disponíveis atendem a diversas áreas do conhecimento com destaque para as áreas das Exatas, Ciências Sociais e Humanas. Fazem parte do consórcio Biblioteca Virtual os selos editoriais da Pearson Education: Prentice Hall, Makron Books e Addison Wesley e as Editoras parceiras: 7 Mares, Agir, Edições GLS, Ágora, Aleph, Autêntica, Blucher, Brasport, Callis, Casa do Psicólogo, Cia. das Letras, Contexto, Difusão, EdiPUC-RS, Educs, Freitas Bastos, IBPEX, Interciência, Intersaberes, Jaypee, Labrador, Lexikon, Odisseia, Oficina de Textos, Pearson, Rideel, Vozes, Yendis, Galenus, Mescla Editorial, MG



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



Editores, Nova Fronteira, Papirus, Plexus, Pluri, Selo Negro e Summus Editorial.

Total de Número de títulos disponíveis: hoje 8.067, porém, ao longo do ano este número tende a ser ampliado sem custo adicional.

Funcionalidades da plataforma de acesso:

acesso multiusuário a um acervo completo de e-books, em mais de 40 áreas do conhecimento;

disponível para desktops, notebooks, tablets e smartphones 24 horas por dia, 7 dias por semana, de qualquer lugar, reduzindo custos e tempo;

opção de leitura off-line;

ferramentas de anotação, marcação de texto, listas personalizadas, criação de citações, cartões de estudo e metas de leitura;

atendimento às diretrizes do MEC e redução do investimento no espaço físico e na compra de livros impressos para a biblioteca da instituição;

impressão de até 50% do conteúdo dos livros, mediante pagamento adicional por parte do usuário; oferta de arguivos Marc-21, para integração com outros portais da biblioteca;

acessibilidade para deficientes visuais integrada na plataforma, além da integração com softwares de acessibilidade;

faz integração com Pergamum no serviço de consulta, assim como com outros sistemas acadêmicos, sem custo adicional:

recursos interativos: busca avançada, ferramenta de anotações, seleção de livros favoritos, impressão de páginas, download de conteúdos e ferramenta para destacar trechos do conteúdo.

Treinamento on-line sem custo adicional.

Características da Cengage

Trata-se de uma empresa reconhecida internacionalmente. Seu acervo digital oferece acesso a obras que respaldam disciplinas básicas de diversos cursos superiores, nas áreas da física, matemática, química, bioquímica que atendem cursos de engenharias. Possui também obras clássicas nas áreas de educação, administração e computação.

Funcionalidades da plataforma de acesso:

modelo de empréstimo multiusuário. Os usuários poderão acessar simultaneamente os e-books disponíveis em língua portuguesa escolhidos no momento da assinatura;

o acesso poderá ser on-line ou off-line (através do aplicativo de leitura Bookshelf);

os e-books podem ser lidos em PCs, notebooks, tablets e demais dispositivos móveis (Android e IOS); o aplicativo de leitura (Bookshelf) permite fazer anotações, marcações no texto, compartilhamento das anotações e marcações com outros usuários que tenham acesso ao mesmo e-book, revisão dos conteúdos estudados/marcações, criação de cartões de estudo, leitura por voz (*reader speaker*) e criador de tarefas:

pode ser feito o download temporário de até 30 dias de e-books em até 4 (quatro) dispositivos diferentes;

impressão de até 2 (duas) páginas do e-book por acesso, sem nenhum custo adicional para o



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



estudante ou para a instituição. A plataforma possui um dispositivo de segurança que impedirá a impressão de mais de 10% do conteúdo do e-book;

autonomia para a Instituição gerar relatórios de monitoramento (administrador);

integração com Softwares de Gerenciamento de Biblioteca (Pergamum):

interface da plataforma Cengage em multi-línguas;

a Cengage Brasil disponibiliza 513 títulos em sua Biblioteca Digital, incluindo seu *Best-seller* "Cálculo Volume 1" de James Stewart, sendo este um dos diferenciais para as atuais opções de Bibliotecas Digitais disponíveis no mercado;

oferece treinamento de uso das soluções e plataformas através de Skype ou qualquer outro *software* que permite comunicação pela Internet, agendamento com no mínimo 7 dias de antecedência; permite geração de Referências dentro das normas da ABNT.

Treinamento on-line sem custo adicional.

Características da Saraiva Digital

A principal característica desta empresa é o fornecimento de acervo digital dirigido ao Ensino Técnico. Nos últimos anos os recursos financeiros para aquisição de livros tem priorizado o Ensino Superior, portanto esta aquisição vem colaborar para a redução do déficit de recursos informacionais naquela modalidade de ensino.

Seu acervo é composto por 379 obras publicados pela Editora Érica e abrange áreas do interesse de cursos ofertados no IFC como: Saúde e Segurança no Trabalho; Turismo, Informática, Processos Industriais, Design de Moda, Agropecuária, Meio Ambiente, Eletrotécnica, Eletromecânica, Administração e Redes.

Funcionalidades de acesso à coleção:

navegação através de sumário;

possibilidade de leitura offline;

filtro por categoria e ano de publicação;

para leitores com restrições visuais, a plataforma possui recursos que possibilitam a aplicação de contraste e aumento do tamanho de fonte, que viabilizam a leitura;

atualização semestral de novas edições e títulos;

possibilidade de adição de anotações e marcadores de página;

com a BDS, sua instituição ou órgão público terão acesso ilimitado a todo conteúdo;

plataforma responsiva: acesse quando e onde quiser através de seu smartfone ou tablet.

consultores dedicados ao acompanhamento da parceria (Leandro & Breno).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Não se aplica.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A aquisição deste tipo de acervo digital contribui diretamente para atender ao princípio da



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



economicidade, por meio da:

atualização de títulos (sem custo adicional);

otimização dos recursos materiais (destacando-se a diminuição do consumo de papel);

otimização dos recursos financeiros (redução de investimento no espaço físico, mobiliários e na compra de livros, mão-de-obra, etiquetagem, e segurança e inventário do acervo);

otimização de recursos humanos da biblioteca (redução dos serviços biblioteconômicos relativos a processos de catalogação e de auxiliares no preparo das obras para empréstimo e guarda nas estantes):

redução a zero dos recursos humanos do setor de patrimônio (redução do tempo de trabalho do setor de patrimônio para a biblioteca, pois não há necessidade de inserir no sistema, gerar etiquetas e colar no material bibliográfico. Assim como não necessita fazer inventário e reavaliação).

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

As plataformas a serem contratadas que proporcionam o acesso ao acervo digital, são responsáveis pela integração com o sistema da biblioteca e não ocupam espaço de armazenamento local. É recomendável que se tenha internet de boa qualidade em todos os *campi* para facilitar o tráfego de dados. Além do mais, são necessários suportes para a leitura do conteúdo digital (computadores, notebooks, tablets, smartphones, etc.).

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A integração do acesso às plataformas com o Sistema Pergamum não demanda contratações extras para execução dos serviços.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Estamos em consenso e verificamos que é viável a contratação das plataformas Pearson, Cengage e Saraiva Digital porque atendem a necessidade levantada no estudo preliminar. Diante dos recursos disponíveis neste momento estas empresas atendem melhor às necessidades atuais porque tem mais licenças, permitem acesso multiusuários, tem um custo-benefício menos elevado; estão em Língua portuguesa; apresentam facilidades de acesso; possuem carta de exclusividade e principalmente a maioria dos cursos do IFC são contemplados nestas bases.

INDICAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO)

Requisitante: Bernardete Ros Chini, 1764026, Coordenadora do SIBI

Integrante Manager Faller than Facultic Ciarra (1997) 18 November 1997

Requisitante: Marouva Fallgatter Faqueti; Siape: 1200713, Vice-coordenadora do SIBI

Integrante

Rosalvio José Sartortt; SIAPE 2163320, Bibliotecário-Documentalista



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



Integrante Técnico: Paula Oliveira Camargo Muller, Siape: 1033826, Bibliotecário-Documentalista



Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018. Atualização: Agosto/2018



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2020 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA)

	1	N°/, INTERMÉDIO REITORIA E A I	DO INST	ITUTO FEI	DERAL C	ATARINENS	SE -
União por iı b(a)	` '			` •		, .	

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de acesso à plataforma de acervo digital (e-books) que serão prestados nas condições estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto Básico/Termo de Referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação 09/2020, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL
1		Serviço	01	
2				
3				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na dat
de/ e encerramento em/, podendo ser prorrogado por interesse da
partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competent
e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A prorrogação será realizada por meio de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$...... (....), perfazendo o valor total anual de R\$.....(....).



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados (VERIFICAR).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 810000000

PTRES: 189639

Elemento de Despesa: 33.90.40.18

PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas.
- 6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, INPC ou IGP-M, o que





for mais vantajoso para a Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os eventuais materiais a serem empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explicativa: Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que "Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa". Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

12.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, na Cidade de Blumenau – SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Blumenau/SC, XX de novembro de 202X
Contratante	Contratada
Testemunha	 Testemunha





ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.
- 1.2. O Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme IMR, em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa IN SEGES/MPDG nº 005/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 1.3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 1.4. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no IMR, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do Contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na contratação.
- 1.5. Os aspectos considerados no IMR referem-se especificamente às ocorrências técnicas, ou seja, relacionadas à qualidade esperada dos serviços. Ocorrências diversas deverão ser enquadradas nas hipóteses de aplicação de penalidades previstas na contratação.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. O procedimento de avaliação técnica dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, e na sua ausência, pela Coordenação de Serviços Gerais ou equivalente, gerando relatórios de prestação de serviços executados. Também serão utilizados os registros e relatos de usuários dos serviços. Todas as ocorrências deverão ser datadas no momento do registro.
- 2.2. As supervisões que darão subsídio para a avaliação técnica serão realizadas nos locais de prestação de serviços em dias aleatórios, e acompanhadas pelo preposto e/ou responsável da Contratada. A impossibilidade de acompanhamento das supervisões por funcionários da Contratada não será impedimento para a realização das supervisões. Não haverá limites para a realização das supervisões, que serão realizadas em dias determinados pela Fiscalização.
- 2.3. O mecanismo de cálculo será a apuração da quantidade de ocorrências para determinação do Índice de Desempenho ou Nota da Avaliação Técnica, bem como a determinação da glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período objeto de avaliação.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 2.4. O responsável pela Fiscalização ou Coordenador de Serviços Gerais deverá emitir o relatório de avaliação de IMR até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da prestação de serviços, encaminhando à Contratada e à Administração, para fins de verificação do valor de pagamento.
- 2.4.1. A primeira verificação de execução de serviços será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada. Assim, a avaliação técnica começará a ter efeito financeiro a partir da segunda verificação da prestação de serviços.
- 2.4.2. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de ocorrência de fato fortuito ou de força maior), conforme Instrução Normativa IN SEGES/MPDG nº 005/2017.
- 2.4.3. Caso não seja aceita a justificativa, a Fiscalização indicará a glosa correspondente na fatura corresponde ao serviço avaliado.
- 2.5. A Contratada receberá documento contendo o resultado geral da avaliação do IMR e terá prazo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento do documento, para interpor pedido de reconsideração da avaliação técnica. A reconsideração será avaliada pela Fiscalização, por igual prazo.
- 2.6. Haverá a possibilidade de recurso com efeito suspensivo junto à Autoridade Competente, em prazo que não seja superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento do resultado da reconsideração.
- 2.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

ÍNDICES DE DESEMPENHO

- 3.1.A qualidade esperada dos serviços é uma condição de segurança e acesso, dentro dos seguintes parâmetros:
- Acesso remoto pelo usuário, por meio de um computador conectado a uma rede 24 h por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano:
- Acesso irrestrito às informações em qualquer lugar e hora viabilizando o uso simultâneo, por vários usuários do mesmo obieto digital;
- Agilidade no atendimento de chamados técnicos;
- Atendimento de todas as obrigações assumidas;
- Boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
 - 3.1.1. Além do detalhamento acima, para referência, os serviços a serem executados seguirão



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



as diretrizes do Termo de Referência.

3.2. Para fins de avaliação, a Avaliação Técnica será obtida da seguinte forma:

	Ocorrências	Conceito	Desconto (%)
Módulo 1:	Disponibilidade total (ininterrupta) ou até 98% do tempo (horas do mês)	Bom	0
Disponibilidade online da	Disponibilidade de 96 a 97,9% do mês (horas do mês)	Razoável	1
plataforma	Disponibilidade de 94 a 95,9% do mês (em horas)	Insatisfatório	2
	Disponibilidade de 92 a 93,9% do mês (em horas)	Péssimo	3
Módulo 2: Atualização do acervo	Todos os aspectos adequados (todos os títulos atualizados ou até 100 títulos desatualizados)	Bom	0
	Mais de 101 títulos desatualizados	Razoável	1

3.2.1. O resultado da avaliação técnica implicará, dependendo do caso, na glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período objeto de avaliação, de acordo com os parâmetros estabelecidos acima e de acordo com a seguinte fórmula:

 $VA = VC - (VC \times D/100)$

Onde:

VA = valor apurado, com base na avaliação técnica;

VC = valor contratado (corresponde ao valor mensal);

D = taxa de desconto (em %) apurada na Avaliação Técnica.

- 3.3.A cada mês (cada evento), os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.
- 3.4. Haverá inexecução total, conforme avaliação técnica, as seguintes condições:
 - Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito "insatisfatório" por 2 (dois) meses consecutivas;
 - Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito "insatisfatório" por 4 (quatro) meses durante o período dos últimos 6 (seis) meses;
 - Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito "péssimo".



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Declara, ainda, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

